



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000

CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO IV

EDIÇÃO Nº 589

Terça-feira, 26 de Abril 2022

LEI Nº 3.072/2022

Autoriza a desafetação de parte da área verde do Residencial Valência II para fins de abertura de via pública e dá outras providências.

ROGER FERNANDES GASQUES, Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da destinação de área verde, passando a integrar a categoria de bem de uso comum do povo, parte da área do Residencial Valência II constante das Matrículas nº 83.095, 83.096 e 83.097 do Cartório do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos deste município totalizando 3.451,12m², com as seguintes descrições:

I - Matrícula nº 83.095 - Área Verde/APP-I: inicia-se no ponto 01, localizado na divisa com Área de Lazer III, com azimute 21°38'37" e 30,39 metros até o ponto 02, confrontando com a Área de Lazer III; deflete à direita com azimute 26°53'21" e 108,59 metros até o ponto 03, confrontando com a Área de Lazer III; deste deflete à esquerda com azimute 09°30'38" e 22,64 metros até o ponto 04, confrontando com a Área de Lazer III; deste deflete à direita com azimute 37°52'27" e 25,35 metros até o ponto 13, confrontando com a Viela 13; deste deflete à direita com azimute 189°30'38" e 46,80 metros até o ponto 14, confrontando com Área Verde/APP I; deflete à direita com azimute 206°48'11" e 109,88 metros até o ponto 15, confrontando com Área Verde/APP I; deflete à esquerda com azimute 202°06'35" e 35,11 metros até o ponto 16, confrontando com Área Verde/APP I; deflete à direita com azimute 315°20'45" e 13,10 metros até o ponto 01, confrontando com Lote Cobral, encerrando uma área de 2.120,47 metros quadrados;

II - Matrícula nº 83.096 - Área Verde/APP-II: inicia-se no ponto 05 localizado na divisa com Área de Lazer II e Viela 13, deste segue com azimute 09°30'38" e 28,78 metros até o ponto 06, confrontando com Área de Lazer II; deste deflete à direita com azimute 104°42'26" e 12,05 metros até o ponto 11, confrontando com a Viela 12; deste segue com azimute 189°30'38" e 05,39 metros até o ponto 12, confrontando com a Área Verde/APP II; deste segue com azimute 217°52'27" e 25,35 metros até o ponto 05, confrontando com Viela 13, encerrando uma área de 204,98 metros quadrados;

III - Matrícula nº 83.097 - Área Verde/APP-III: inicia-se no ponto 07 localizado na divisa com Área de Lazer I e Viela 12, deste segue com azimute 09°30'38" e 96,44 metros até o ponto 08, confrontando com Área de Lazer I; deflete à direita com azimute 127°46'11" e 13,62 metros até o ponto 09, confrontando com Avenida Antero Moreira França; deflete à direita com azimute 189°30'38" e 91,11 metros até o ponto 10, confrontando com Área Verde/APP III; deste deflete à direita com azimute 284°42'26" e 12,05 metros até o ponto 07, confrontando com Viela 12, encerrando uma área de 1.125,67 metros quadrados.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º será destinado à abertura de uma via pública que interligará as Chácaras Cobral a Rua Antenor Moreira França.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000

CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO IV

EDIÇÃO Nº 589

Terça-feira, 26 de Abril 2022

Art. 3º Como forma de compensação da área descrita no art. 1º o município procederá ao fechamento da estrada municipal que margeia o Balneário da Amizade e promoverá o plantio de árvores nativas, cujo trecho perfaz um total de 8.567,52 m², contendo a seguinte descrição: inicia-se no vértice 1 onde divide com a Av. Arthur Boigues Filho, com os seguintes azimutes e distâncias: 157°04'54" e 8,48m até o vértice 2, daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 190°12'57" e 9,54m até o vértice 3, daí, segue com os seguintes azimutes e distâncias, 204°27' 54" e 45,16m até o vértice 4, daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 201°08'15" e 18,12m até o vértice 5, daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 198°23'20" e 20,21m até o vértice 6, daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 192°06'34" e 10,82m até o vértice 7, daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 188°08'42" e 35,12m até o vértice 8, daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 182°04'12" e 21,07m até o vértice 9, daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 176°30'53" e 91,72m até o vértice 10, daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 188°43'24" e 30,02m até o vértice 11, daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 197°52'27" e 75,31m até o vértice 12, daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 195°03'59" e 138,91m até o vértice 13, daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 186°07'20" e 23,33m até o vértice 14, daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 164°08'57" e 12,77m até o vértice 15, daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 160°48'39" e 64,36m até o vértice 16, daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 175°40'54" e 13,89m até o vértice 17, daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 178°41'40" e 39,96m até o vértice 18, daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 183°28'02" e 10,82m até o vértice 19, daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 192°49'53" e 23,72m até o vértice 20, daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 203°15'16" e 126,51m até o vértice 21, daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 203°34'51" e 90,19m até o vértice 22, daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 203°19'58" e 54,58m até o vértice 23, daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 202°43'10" e 150,61m até o vértice 24, daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 206°42'52" e 68,93m até o vértice 25, daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: raio 25,70 e 60,47m até o vértice 26, daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 321°43'53" e 47,47m até o vértice 27, daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 319°59'39" e 102,69m até o vértice 28, daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 313°29'42" e 14,71m até o vértice 29, daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 305°25'08" e 45,99m até o vértice 30, daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 313°53'30" e 12,39m até o vértice 31, daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 316°07'26" e 52,38m até o vértice 32, daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 223°13'33" e 9,21m até o vértice 33, daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 135°54'50" e 46,11m até o vértice 34, daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 125°48'13" e 54,69m até o vértice 35, daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 120°44'38" e 11,03m até o vértice 36, daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 137°00'37" e 13,94m até o vértice 37, daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 140°11'05" e 101,89m até o vértice 38, daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 141°30'55" e 48,19m até o vértice 39, daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: raio 30,30 e 71,17m até o vértice 40, daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 026°59'38" e 69,98m até o vértice 41, daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 022°32'24" e 151,44m até o vértice 42, daí segue com os seguintes azimutes



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO IV

EDIÇÃO Nº 589

Terça-feira, 26 de Abril 2022

e distâncias: 022°18'50" e 52,18m até o vértice 43, daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 022°56'06" e 91,41m até o vértice 44, daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 023°52'01" e 126,81m até o vértice 45, daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 014°41'35" e 25,02m até o vértice 46, daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 005°17'40" e 22,01m até o vértice 47, daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 356°26'07" e 40,40m até o vértice 48, daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 348°21'56" e 12,78m até o vértice 49, daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 341°02'37" e 63,41m até o vértice 50, daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 348°19'39" e 14,89m até o vértice 51, daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 006°53'18" e 19,60m até o vértice 52, daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 015°08'23" e 135,31m até o vértice 53, daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 016°07'37" e 7,67m até o vértice 54, daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 019°21'52" e 63,05m até o vértice 55, daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 10°04'52" e 33,92m até o vértice 56, daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 357°05'10" e 89,17m até o vértice 57, daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 359°55'52" e 28,75m até o vértice 58, daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 005°21'41" e 20,33m até o vértice 59, daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 04°51'26" e 11,32m até o vértice 60, daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 010°21'38" e 13,64m até o vértice 61, daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 014°41'09" e 18,19m até o vértice 62, daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 022°53'22" e 34,24m até o vértice 63, daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 053°09'27" e 13,24m até o vértice 64, daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 035°09'19" e 21,98m até o vértice 65, daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 043°34'11" e 8,14m até o vértice 66, daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 093°05'22" e 22,99m até o vértice 67, daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 300°39'38" e 42,97m até o vértice 01, ponto inicial desta descrição totalizando assim 8.567,52 m².

Art. 4º As áreas descritas nos arts. 1º e 3º desta lei estão destacadas no mapa anexo que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 5º O Poder Executivo tomara as providências necessárias junto ao cartório de registro de imóveis competente visando formalizar as providências previstas nos artigos anteriores.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Álvares Machado, 20 de abril de 2022.

ROGER FERNANDES GASQUES
Prefeito

SORAIA DE OLIVEIRA SILVA
Diretora de Administração

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra.

TÂNIA NEGRI GARCIA
Oficial de Gabinete